

QUE CONSTE COMO ABAIXO, E NÃO COMO CONSTOU

**RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 603/2012, DE 12 DE JULHO DE 2012**

Publicado no DOC em 03/07/2021 – Pág. 70

Dispõe sobre o deferimento da solicitação de inscrição da entidade e ou organização de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e ou organização de Assistência Social por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011, publicada no DOC em 04 de Março de 2011.

Protocolo	Nome	CNPJ
17/2011	Obra Social Santa Edwiges - OSSE	59.489.369/0001-52
188/2011	Social Bom Jesus – SBJ	47.468.186/0001-71
264/2012	Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto	62.264.494/0001-79
370/2012	Serviço Promocional e Social da Paróquia Santa Cecília	62.666.466/0001-88
406/2021	Grupo de Organização dos Trabalhadores Independentes - GOTI	61.576.005/0001-51
461/2012	Associação Casa dos Curumins	07.883.701/0001-65
512/2012	Promove - Ação Sócio Cultural	69.127.611/0001-00

II - A presente resolução atesta que a entidade e ou organização de Assistência Social acima mencionada está devidamente inscrita no Conselho;

III - A entidade e ou organização de Assistência Social deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO SZOLNOKY DE BARBOSA FERREIRA CABRAL**  
**PRESIDENTE COMAS-SP**